PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/2016

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 086, DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MATEUS – ES"

O Prefeito do Município de São Mateus - ES, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

LEI:

Art. 1º. Fica **alterado** o artigo 22 da Lei Complementar nº 086/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC) destinado a garantir, de forma prioritária, investimentos em saneamento básico, com destaque para investimentos em esgotamento sanitário e contribuir com o acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico." **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 086/2014, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal